



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 71, DE 29 DE maio DE 2018

Altera a Instrução Normativa n. 33, de 10 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Programa de Assistência Pré-Escolar – PAPE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º, 8º e 13 da Instrução Normativa n. 33, de 10 de outubro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

§2º A assistência direta é prestada mediante atendimento em centro de apoio próprio ou de outro órgão público com o qual este Conselho firme termo de cooperação com esta finalidade, ao dependente dos servidores contemplados no *caput* deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 8º.....

.....

IV – quando a criança estiver sendo atendida em qualquer berçário/creche mantida com recursos públicos.” (NR)

“Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.”

Art. 2º Ficam revogados os artigos 4º, 6º e 11 da Instrução Normativa n. 33, de 10 de outubro de 2009, e a Portaria DG n. 292, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor no primeiro dia do mês posterior à sua publicação.

Cármem Lúcia Alves Bala
Ministra **CÁRMEN LÚCIA**